



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



R E S O L U Ç Ã O N.º 15/60

Valoriza padrões e referências do Poder Legislativo e dá outras providências.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Constituição do Estado e o Regimento Interno,

R E S O L V E :

Artigo 1º *- Os padrões e referências de vencimentos a dotados pelo Poder Legislativo obedecerão a seguinte tabela:

PL 1	Cr\$ 6 500,00	PL 11.....	Cr\$ 15 000,00
PL 2	" 7 000,00	PL 12.....	" 16 000,00
PL 3	" 7 500,00	PL 13.....	" 17 000,00
PL 4	" 8 250,00	PL 14.....	" 18 000,00
PL 5	" 9 000,00	PL 15.....	" 19 000,00
PL 6	" 10 000,00	PL 16.....	" 20 000,00
PL 7	" 11 000,00	PL 17.....	" 21 000,00
PL 8	" 12 000,00	PL 18.....	" 22 000,00
PL 9	" 13 000,00	DIRETOR.....	" 28 000,00
PL 10.....	" 14 000,00		

REFERENCIAS

XIII	Cr\$ 6 100,00
XIV	" 6 300,00
XV	" 6 600,00
XVI	" 6 900,00
XVII	" 7 200,00

Artigo 2º - Ficam acrescidos em 30% os atuais estí-pêndios do Assessor Técnico do Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente resolução, correrão à conta da verba própria do Poder Legislativo, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor, a partir de 1º de novembro de 1 960, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1 960.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

Registrado a fls. 18
" 18v. do livro
competente.
Em 4/11/60
Autônala. Régas
Escrit